



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.25.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE designada pela portaria n° 0501002/2021-GP, Crato/CE, 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09h** do dia **17 de fevereiro de 2021**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.25.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO MÓVEL), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão(s) interessado(s):	Secretaria Municipal de Segurança Pública (Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN)
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	17 de fevereiro de 2021 às 09h.
Forma de Execução:	Indireta Empreitada Por Preço Unitário

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações. Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto/Anexo I - Perfil De Tráfego/
Anexo II - Termo De Referência/ Anexo III - Modelo De Proposta Comercial;
Anexo II - Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (FIXO-FIXO E FIXO MÓVEL), A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, DE INTERESSE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a)** Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b)** Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO II deste edital;

C P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

d) Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, informando o histórico de todos os atos/eventos registrados (breve relato).

e) Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo disposto no item 07 do ANEXO II do edital.

f) Declaração de Vínculo Empregatício com o Município de Crato-CE, conforme modelo disposto no item 08 do ANEXO II deste edital.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO II deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação das documentações previstas nas alíneas "b", "e" e "f" do subitem 2.2.1 do edital, importa na impossibilidade de participação no certame.

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo II - Item 04).

2.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

2.8.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

2.8.2. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", sendo vedada a remessa por via postal.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.25.1
LICITANTE:
CNPJ N°.
ENVELOPE N° . 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no item 28. Anexo III do Termo de Referência, Anexo I deste edital, contendo:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



- 5.2.1. O objeto, modalidade e o número da licitação;
- 5.2.2. Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;
- 5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- 5.2.4. Prazo de início máximo de 02 (dois) dias e execução dos serviços 12 (doze) meses a contar do recebimento da ordem de serviço pela empresa;
- 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;
- 5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;
- 5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo II item 06.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei N°. 10.520/02 e Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE
PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.09.25.1
LICITANTE:
CNPJ N°.
ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

6.4.2.1. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, paragrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.2. Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional),



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

6.4.2.3. Declaração anual do Simples Nacional.

6.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar N.º. 123/06, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.15. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.16. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.17. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.18. A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6.19. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.20. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.21. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.22. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes do mapa de preços dos autos do processo.

7.6.22.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão do referido mapa de preços, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

7.6.23. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA: Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.7.5. A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

7.9.2. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Gestora adjudicará e procederá a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração – Pregoeira ou Secretário– em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.25.1.**

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública (Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN), na(s) seguinte(s)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



rubrica(s) orçamentária(s): 38.02.04.125.0007.2.175 - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município - DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. **A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. José Jarbas Aguiar Freire, inscrito no CPF n.º 247.038.343-91, Secretaria de Segurança Pública (Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN), de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N.º. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.**

11.5.1. O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante.

11.6. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados e executados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela empresa, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

12.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

12.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, devendo o mesmo ficar alocado no município disponível para atendimento das demandas, in-loco, na sede e zona rural, de segunda a sexta feira, em horário compatível com o atendimento das Unidades Administrativas contratantes, com transporte próprio durante toda a vigência do contrato/ordem de serviços.

12.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

12.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

12.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.
- 15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.
- 15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 15.5.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).
- 15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.
- 15.8.** Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.
- 15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.
- 15.10.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, das 08h00min às 17h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Ceará (TCE/CE): www.tce.ce.gov.br.
- 15.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 1º de fevereiro de 2021.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira do Município de Crato/CE



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL N°. 2020.09.25.1

Anexo I - Termo de Referência do Objeto/ Anexo I - Perfil De Tráfego/
Anexo II - Termo De Referência/ Anexo III - Modelo De Proposta Comercial

C



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

1. Tendo em vista que as atividades do DEMUTRAN são de natureza continuada e que o órgão não dispõe de telefone para se comunicar interna e externamente, assim como necessita destes serviços de telefonia fixa para atender a demanda de comunicação, faz-se inevitável a contratação.

A descontinuidade dos serviços de telefone fixo do DEMUTRAN pode acarretar grandes transtornos para o cumprimento do seu dever legal de promover a segurança viária e proteção da vida, que é sua missão principal.

Os serviços de telefonia fixa são considerados serviços comuns na forma da Lei do Pregão, nº 10.520/2002, bem como preconizado no Decreto nº 5.450/2005, pelo fato de apresentarem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo o objeto deste Termo Referência ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2. OBJETIVO

2.1 Sempre haverá necessidade de comunicação para que haja a eficiência e efetividade das atividades de gerenciamento do trânsito no município, o que significa dizer que não se trata de ação voluntária, porém obrigatória. A sociedade estará sempre demandando a comunicação com o DEMUTRAN para as mais diversas necessidades do serviço que o mesmo presta. Nesse sentido, objetiva-se a permanência na prestação do serviço para garantir a satisfação social.

2.2 A contratação dos serviços visa selecionar a proposta mais vantajosa e que garanta a boa qualidade com custos reduzidos, de forma que contribua para a contenção dos gastos públicos, respeitando, sobretudo, o princípio da isonomia entre os participantes.

3. OBJETO

3.1 Este Termo Referência tem como destinação a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento e nos seus anexos;

3.2 Para este fim, o objeto deste Termo compõe-se de itens sistematizados em grupos para cotação e formação dos Preços. Assim, os lances deverão ser oferecidos por item, todavia, para fins de classificação será considerado o menor valor global resultante em cada grupo de itens:

3.2.1 **Grupo 1** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local através de entroncamento digital;

3.2.2 **Grupo 2** - Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional e Internacional;

3.2.3 Os critérios tarifários das chamadas telefônicas e modalidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado são os parâmetros utilizados para organização dos itens;

3.3 A contratação será realizada obedecendo aos quantitativos estimados no Anexo I deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 GRUPO 1 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LOCAL

4.1.1 O serviço telefônico na modalidade local compreende a realização de chamadas locais para

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada"

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:
88 3523 5232

E-Mail e Site Oficial:
ssp@crato.ce.gov.br
<http://www.crato.ce.gov.br>



telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal –DDR);

4.1.2 Para fins de cotação e formação dos Preços, este Grupo foi dividido em duas partes:

4.1.2.1 Parte 1 - Quantidade Mensal e Anual dos Minutos;

a) **Item 1** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade local, assim entendidas as ligações oriundas da área local em que compreende geograficamente a Região Metropolitana do Cariri – RMC englobando as cidades de Crato – Juazeiro do Norte e Barbalha para telefones fixos nesta mesma área;

b) **Item 2** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade local (VC1), assim entendidas as ligações oriundas da local em que compreende geograficamente a Região Metropolitana do Cariri – RMC englobando geograficamente as cidades de Crato – Juazeiro do Norte e Barbalha para telefones móveis nesta mesma área;

4.1.2.2 Parte 2 - Quantidade dos Serviços

c) **Item 3** - Serviço de Assinatura DDR, para o descrito no item 4.1.2.1, alínea a;

d) **Item 4** - Serviço de Instalação do Feixe E1 de no mínimo 30 canais (ramais), para o(s) feixe(s) descrito(s) no item 4.1.2.1, alínea b;

e) **Item 5** – Serviço de Assinatura do Feixe E1 de no mínimo 30 canais (ramais), para o(s) feixe(s) descrito(s) no item 4.1.2.1, alínea b.

GRUPO 2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL

4.2 O serviço telefônico, na modalidade Longa Distância Nacional compreende o serviço intra-regional (ou seja, dentro da Região Nordeste, Região I), assim entendidas as ligações efetuadas para os Estados do Ceará, Pernambuco, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe e Maranhão; bem como o serviço inter-regional (ou seja, para a região II), assim entendidas as ligações realizadas para os demais Estados Brasileiros;

4.3 Para cotação e formação dos Preços, este Grupo está dividido em itens segundo o padrão tarifário das ligações telefônicas:

a) **Item 6** - Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações destinadas a telefones fixos, cujas distâncias entre a origem e destino sejam superiores a 50 km.

b) **Item 7** - Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional compreendido pelo Valor de Comunicação 2 (VC2) e 3 (VC3), que abrange as ligações destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da RMC;

c) **Item 8** - Serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional que compreende as ligações para telefones fixos;

4.4 O serviço telefônico na modalidade Longa Distância Internacional compreende as ligações destinadas a telefones fixos e telefones móveis no exterior, de acordo com as seguintes especificações:

4.4.1 Item 9- Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Grupo de Países I;

4.4.2 Item 10- Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Grupo de Países II;

4.4.3 Item 11 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Grupo de Países III;

4.4.4 Item 12 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Grupo de Países IV;

4.4.5 Item 13- Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Grupo de Países V;

4.4.6 Item 14- Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Grupo de Países VI;

4.4.7 Item 15 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Grupo de Países VII;

4.4.8 Item 16 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Grupo de Países VIII;

4.4.9 Item 17 - Serviço Telefônico Fixo-Fixo para Grupo de Países IX.

Quadro Grupo de Países

GRUPO DE PAÍSES	PAÍS
I	Estados Unidos e Canadá

“Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada.”

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:
88 3523 5232

E-Mail e Site Oficial:
spp@crato.ce.gov.br
http://www.crato.ce.gov.br

C

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você.

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 120

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 26



II	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)
III	Demais países da América (exceto Cuba)
IV	Portugal
V	Espanha, Reino Unido, Itália, Alemanha, França, Suíça, Holanda, Bélgica, Irlanda, Áustria, Dinamarca, Noruega
VI	Demais países da Europa e Oriente Médio
VII	Japão e Austrália
VIII	África e Cuba
IX	Demais países da Ásia, Oceania e ilhas do Pacífico

4.5 CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

4.5.1 Tronco Digital (E1)

4.5.1.1 O entroncamento de entrada e saída, será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

4.5.1.2 Todos os materiais incluindo a central digital de responsabilidade da **CONTRATANTE** e necessários às instalações e conexões do Tronco de Entrada e Saída serão fornecidos pela **contratante**;

4.5.2 O Perfil de Tráfego, contendo a estimativa da contratação pelo DEMUTRAN é apresentado no **Anexo I - Perfil de Tráfego** deste Termo de Referência;

4.5.3 Os preços deverão ser cotados mediante preenchimento de Formulário de Cotação de Preços fornecido pela Coordenação de Compras do Município, obedecendo ao Anexo II, deste Termo de Referência;

4.5.3.1 O proponente deverá cotar todos os itens, sendo considerado para fins de classificação o menor valor global resultante em cada grupo de itens;

4.5.4 A descrição das características do entroncamento digital para conexão com a Central fornecida pela contratante, conforme a seguir:

4.5.4.1 Entroncamento E1 (GRUPO I);

4.5.4.2 Para prestação dos serviços de telefonia, a **PRESTADORA** deverá instalar software (s) na Central Telefônica e conectar à mesma o tronco de Entrada e Saída Digitais (E1), bem como os ramais, conforme necessidade;

4.5.4.3 A quantidade de ramais de entrada e saída indicada neste Termo de Referência, se refere aos ramais que deverão ser instalados, habilitados e vinculados à central e respectivo PABX com disponibilidade de realizar e receber diretamente por meio deles, chamadas em qualquer das modalidades estabelecidas neste termo;

4.5.5 O tronco principal deverá funcionar ininterruptamente e a ele vinculado aos ramais, de maneira que garanta a permanência do serviço para que quando o usuário realizar a chamada, o sistema não retorne para o mesmo sinal de ocupado, mas direcione a chamada para qualquer ramal livre no tronco e com isso, sejam evitadas as chamadas perdidas e proporcione mais opção para o usuário;

4.5.6 Todos os materiais e serviços para instalação e configuração necessários ao funcionamento do software de comunicação com a central de transmissão da prestadora e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR deverão ser providenciados pela **PRESTADORA**, sem ônus para o **DEMUTRAN**.

4.6 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA TELEFÔNICO

4.6.1 O sistema tem como característica a utilização de ferramentas digitais, na forma preconizada pela legislação atual e deverá funcionar 24 horas por dia, sete dias por semana, sem interrupção.

4.6.2 A interrupção do serviço em decorrência de falhas na rede de comunicação interna será de responsabilidade da contratante;

4.6.3 A pesquisa de preço de mercado levará em consideração as especificações e características do (s) serviços prestados pela contratada;

4.6.4 A necessidade de substituição da Central telefônica decorrente de defeitos, deverá

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada."

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:
88 3523 5232

E-Mail e Site Oficial:
sp@crato.ce.gov.br
http://www.crato.ce.gov.br

C

Handwritten signature



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo.

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 121
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 27
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ser informada formalmente à contratante após a devida certificação por técnico por ela indicado em tempo hábil para que o serviço não fique prejudicado;

4.6.5.1 Quando ocorrer situações em que a substituição especificada no item anterior foi indispensável, a contratada deverá providenciar equipamento compatível de sua responsabilidade para suprir a necessidade provisória da falta daquele defeituoso;

4.6.5 A atualização de software do PABX e da Central exigível pelo sistema de telefonia de caráter externo, deverá ser feita sob responsabilidade da contratada, independente das vezes que se fizer necessário na vigência contratual;

4.6.6 A impossibilidade de realização que comprometa a funcionalidade dos serviços de telefonia, deverá ser comunicada por escrito à contratante com todas as justificativas e provas cabíveis no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do início da manutenção, sob pena de responsabilização e rescisão contratual unilateralmente pela administração, com ônus para a contratada.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede do DEMUTRAN, na Av. Perimetral Dom Francisco, 220 – Pinto Madeira – Crato – CE, CEP 63.101-096.

5.2 Caso haja necessidade de transferência dos serviços para nova sede do DEMUTRAN em decorrência de mudança de endereço, a contratada realizará a respectiva transferência, na forma convencional devidamente autorizada para o serviço de telefonia na forma e no prazo hábil.

6. DA PROPOSTA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência;

6.2 Os preços deverão ser expressos em Reais, neles já incluídos todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação;

6.3 A estimativa de tráfego indicada neste Termo de Referência não se constitui em qualquer hipótese, compromisso de consumo para o DEMUTRAN;

6.4 A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo II deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados, observando-se aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços aprovado pela ANATEL;

6.5 Para fins da licitação para a qual se subsidia este Termo, deverá ser adotada a metodologia do Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424 da ANATEL, como critério de tarifação para garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, na forma da descrição a seguir:

Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no inciso VI;

No caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

No caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e

Chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DEMUTRAN

7.1 Observar, cumprir e fazer cumprir fielmente as regras estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente, ao que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas;

7.2 Garantir, quando necessário, o acesso da contratada para execução dos serviços por intermédio de seus empregados às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, com identificação pessoal por crachá e devidamente uniformizados, sob pena de não serem autorizados para adentrar nas dependências, bem como realizar os serviços;

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada."

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:
88 3523 5232

E-Mail e Site Oficial:
spp@crato.ce.gov.br
http://www.crato.ce.gov.br

C

Handwritten signature



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você.

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº: 122
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.3 Fornecer informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, por conveniência e oportunidade demanda pela contratada e por consultores designados pela mesma;

7.4 Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato e/ou Fiscal de Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à **PRESTADORA** a ampla defesa e o contraditório;

7.5 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato e/ou Fiscal de Contrato, o qual deverá dá ciência de tudo à Administração, na forma estabelecida pelo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.6 Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

8.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço;

8.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

8.3 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, bem como atender as outras hipóteses de interrupção previstas na Resolução nº 426/2005 da ANATEL, nos prazos por ela estabelecidos;

8.4 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, observadas as interrupções previstas na Resolução nº 426/2005 da ANATEL;

8.5 Credenciar por escrito, junto ao **DEMUTRAN**, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a **PRESTADORA**, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DEMUTRAN** em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

8.7 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

8.8 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do **DEMUTRAN**;

8.9 Prestar esclarecimentos ao **DEMUTRAN** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a **PRESTADORA**, mediante solicitação;

8.10 Comunicar ao **DEMUTRAN**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.11 Encaminhar as notas fiscais/faturas diretamente na sede do **DEMUTRAN**, ou através do e-mail demutran@crato.ce.gov.br, acompanhada de todos os documentos previstos na licitação, com no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento para recolhimento do valor;

8.12 Reconhecer o Gestor e/ou fiscal do contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo **DEMUTRAN**, para realizar as solicitações à contratada;

8.13 Dá ciência imediatamente ao Gestor e/ou fiscal de contrato, sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

8.14 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

8.15 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, não incluindo defeitos físicos internos e nos equipamentos da contratante;

8.16 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a **PRESTADORA** repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o **DEMUTRAN**, sem qualquer ônus para a mesma;

8.17 Não fazer uso das informações prestadas pelo **DEMUTRAN** que não seja em absoluto

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada."

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Penmetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:
88 3523 5232

E-Mail e Site Oficial:
sp@crato.ce.gov.br
<http://www.crato.ce.gov.br>



cumprimento ao contrato em questão;

8.18 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

8.19 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da **PRESTADORA** ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura referente ao serviço de telefonia estabelecido neste Termo, deverá ser entregue na forma do item 8.11 e deverá fazer referência ao mês anterior da prestação dos serviços, bem como deverá constar em anexo à mesma o detalhamento das chamadas realizadas no período da cobrança;

9.2 Não será objeto de cobrança, serviços não estabelecidos neste Termo de Referência;

9.3 Uma vez identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à **PRESTADORA**, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente corrigida;

9.4 Enquanto não for disponibilizada nova fatura na forma correta, não poderá ser considerado inadimplemento da contratante para todos os efeitos, bem como não poderão incidir juros e multas por atraso em faturas posteriores;

9.5 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à **PRESTADORA** para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

9.6 O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante dos anexos deste Termo de Referência;

9.7 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;

9.8 Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;

9.9 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para a modalidade local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente, contados a partir da efetiva prestação dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer das seguintes infrações:

10.1.1 Não assinar o contrato;

10.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

10.1.4 Não mantiver a proposta;

10.1.5 Fraudar na execução do contrato;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

10.2 Pela recusa em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, o licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato;

10.3 Prestar o serviço deste Termo em desacordo com a Resolução 426/2005 ANATEL, no que couber, observando os prazos previstos e durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual de acordo com o que prescreve a legislação pertinente;

10.4 Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido de acordo com o art. 11 PGMQ/ANATEL.

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada."

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:
88 3523 5232

E-Mail e Site Oficial:
ssp@crato.ce.gov.br
http://www.crato.ce.gov.br

[Handwritten signature and initials]



11. A **PRESTADORA** deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos serviços prestados;

12. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a **PRESTADORA** deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do **DEMUTRAN**, ou quem este designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço;

13. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas ao **DEMUTRAN** com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e, desde que sejam os seus motivos devidamente justificados concomitante com a comunicação da interrupção, que deverá ser formalizada por escrito;

14. Todas as ocorrências serão registradas pela **CONTRATANTE**, que notificará a **PRESTADORA**, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

14.1 – PONTOS PARA OCORRÊNCIAS

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela PRESTADORA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso cada 24 horas de atraso	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	0,5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com o DEMUTRAN	1,0

14.2 A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o **DEMUTRAN** aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observada a ampla defesa e o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada."

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:
88 3523 5232

E-Mail e Site Oficial:
sap@crato.ce.gov.br
http://www.crato.ce.gov.br

Handwritten signature

Handwritten mark



**PREFEITURA DO
CRATO**
Prefeitura e você.
construindo um novo tempo

**SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Rescisão unilateral do contrato

14.3 A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

15. DO ENQUADRAMENTO

15.1 Para fins de enquadramento considera-se o objeto como serviços comuns, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

15.2 Os serviços serão executados por execução indireta e a licitação será processada no regime de empreitada por preço unitário.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados ao **DEMUTRAN** no orçamento corrente de acordo com a seguinte rubrica:

16.1.1 DOTAÇÃO: 3802 04.125.0007.2.175.0000 - Gestão Administrativa do DEMUTRAN;

16.1.2 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

16.1.3 FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme preconizado no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

18. DA VISTORIA TÉCNICA

18.1 Não haverá necessidade de vistoria técnica, em razão de que as atividades a serem desempenhadas são comuns e estão bem caracterizadas neste termo de referência, bem como a descrição da central telefônica.

19. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

19.1 O contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento de pessoa indicada pela Contratante, que se incumbirá de fazer solicitações, receber e atestar as notas fiscais/faturas, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos do art. 66 da Lei 8.666/93;

19.2 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da efetivação das ligações telefônicas;

Definitivamente, quando da conferência da conformidade do documento de cobrança notas fiscais/faturas) com os serviços efetivamente executados (atesto do documento).

20. DAS SANÇÕES DURANTE O PAGAMENTO

20.1 As seguintes ações serão executadas durante o processo de pagamento:

20.1.1 Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme legislação pertinente;

20.1.2 Os serviços em desacordo com o especificado no edital, no contrato ou na proposta serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a Contratada a ressarcir seu valor, sob pena de ser considerada inadimplente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

20.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento.

21. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada"

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:
88 3523 5232

E-Mail e Site Oficial:
ssp@crato.ce.gov.br
http://www.crato.ce.gov.br

C

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DO
CRATO**
Prefeitura e você,
construindo uma nova história.

**SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 30

FLS Nº: 30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE LICITAÇÃO



- 21.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO**, conforme abaixo:
- 21.1.1 A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do processo licitatório, deverá ser feita para cada item do grupo em que o proponente concorrer;
- 21.1.2 Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Valor Total de cada grupo, resultante do somatório dos itens;
- 21.1.3 Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado;
- 21.1.4 Nos campos "Quantidade Mensal de Minutos" do Anexo III referem-se à quantidade de Tráfego Mensal estimada e será utilizada apenas para fins de julgamento.

22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 22.1 Os preços propostos poderão ser reajustados em ato unilateral, desde que tenha por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo no caso de extinção, observados os preços praticados no mercado;
- 22.2 O reajuste poderá ser aplicada com periodicidade inferior a 01 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995;
- 22.3 De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas a **PRESTADORA**;
- 22.4 Na hipótese de reajuste das tarifas, a **CONTRATADA** passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumento de aditivo;
- 22.5 Na hipótese de incidência de reajustes a **PRESTADORA** deverá informar ao **DEMUTRAN** no prazo máximo de 10 dias contados da incidência do aumento, com objetivo de que seja realizado o apostilamento e emissão de empenho que garanta a despesa.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

- 23.1 A contratação de empresa para a execução de prestação de serviços de telefonia fixa encontra amparo legal na seguinte legislação:
- 23.1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei de Licitações;
- 23.1.2 Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de pregão;
- 23.1.3 Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS);
- 23.1.4 Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS);
- 23.1.5 Decreto nº 3.555/2000, regulamenta a modalidade de pregão;
- 23.1.6 Decreto nº 3.693/2000, dá nova redação a dispositivos do regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços, aprovado pelo Decreto 3.555/2000;
- 23.1.7 Decreto nº 3.784/2001, promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555/2000;
- 23.1.8 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006;
- 23.1.9 Decreto nº 6.204, de 05/09/1997, que regulamenta a Lei nº 123/2006;
- 23.1.10 Lei nº 9.472/1997, dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 08/1995;
- 23.1.11 Resolução nº 424/2005, aprova o Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC Prestado no Regime Público;
- 23.1.12 Resolução nº 622/2013, aprova o Regulamento sobre prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC da Área de Tarifa Básica - ATB;
- 23.1.13 Resolução nº 638/2014, aprova o Regulamento do Telefone de Uso Público do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC;
- 23.1.14 Resolução nº 653/2015, aprova alteração do Anexo I ao Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 424/2005;
- 23.1.15 Resolução nº 668/2016, altera o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 426/2005 e revoga a Resolução nº 283/2001;
- 23.1.16 Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente.

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada."

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:
88 3523 5232

E-Mail e Site Oficial:
ssp@crato.ce.gov.br
http://www.crato.ce.gov.br

C

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
CRATO
Prefeitura e você,
construindo um novo tempo.

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

CIDADE MUNICIPAL DE CRATOICE
FLS N°: 127
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CIDADE MUNICIPAL DE CRATOICE

FLS N°: 33

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Objetivando a continuidade ao serviço público, os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a **PRESTADORA** deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto na rede interna da contratante, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas;

25.2 As alterações de características técnicas decorrentes de alterações na Central Telefônica, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da **PRESTADORA** deverão ser efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da solicitação do **DEMUTRAN**;

25.3 Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação do tronco digital (E1), para local onde a **PRESTADORA** já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela **PRESTADORA** ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação do **DEMUTRAN**, sem ônus para o **DEMUTRAN**;

25.4 Ao término do contrato, quando for o caso, a **PRESTADORA** prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados;

25.5 A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela **PRESTADORA**, bem como para garantir a boa execução do contrato;

25.6 Os quantitativos estabelecidos no **ANEXO I** são valores referenciais estimativos para fins de da cotação de preço da assinatura mensal, podendo atingir ou não o total mensal em cada mês;

25.7 A cobrança de minutos excedentes dos quantitativos estimados não poderá diferenciar dos valores indicados na cotação por minutos;

26. ANEXO I - PERFIL DE TRÁFEGO

I - A tabela a seguir apresenta a quantidade estimada de minutos para cada grupo de itens, a ser **PRESTADO** segundo a necessidade do **DEMUTRAN**;

II - Pode ser considerado que as ligações são todas efetuadas em horário comercial, isto é, de tarifa cheia. Quanto ao tráfego de FAX, pode-se considerar um percentual de 1% (um por cento) de chamadas de FAX em relação à quantidade total de chamadas.

26.1 GRUPO I

STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL

(Quantidade mensal e anual de minutos estimada por destino das ligações)

Item	Perfil	Quant. Mensal Estimada de Minutos	Perfil	Quantidade Anual Estimada de Minutos
1	Fixo-fixo local	2000	Fixo-fixo local	24000
2	Fixo-móvel local	200	Fixo-móvel local	2400

Item	Serviços	Quantidade
3	Assinatura DDR	30 ramais
4	Instalação do feixe E1 de 30 canais	1 feixe
5	Assinatura do feixe E1 de no mínimo 30 canais	1 feixe

26.2 GRUPO II

STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

(Quantidade mensal e anual de minutos estimada por destino das ligações)

Item	Perfil	Quant. Mensal Estimada de Minutos	Perfil	Quantidade Anual Estimada de Minutos
6	Fixo-fixo nacional	180	Fixo-fixo nacional	2160
7	Fixo-móvel nacional	100	Fixo-móvel nacional	1200

“Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada”

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:
88 3523 5232

E-Mail e Site Oficial:
sup@crato.ce.gov.br
http://www.crato.ce.gov.br

C

Alu



26.3 STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL
(Quantidade mensal e anual de minutos estimada por destino das ligações)

Item	Perfil	Quant. Mensal Estimada de Minutos	Perfil	Quantidade Anual Estimada de Minutos
8	Fixo-móvel	100	Fixo-móvel	1200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº: 128
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

26.4 DESCRIÇÃO DAS REGIÕES (GRUPO DE PAÍSES)

GRUPO DE PAÍSES	PAÍS
I	Estados Unidos e Canadá
II	Mercosul (Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai)
III	Demais países da América (exceto Cuba)
IV	Portugal
V	Espanha, Reino Unido, Itália, Alemanha, França, Suíça, Holanda, Bélgica, Irlanda, Áustria, Dinamarca, Noruega
VI	Demais países da Europa e Oriente Médio
VII	Japão e Austrália
VIII	África e Cuba
IX	Demais países da Ásia, Oceania e ilhas do pacífico

27. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

27.1 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- I - Deverão ser preenchidos todos os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo os quantitativos indicados nas tabelas abaixo.
- II - A oferta de lances (diminuição de preços), durante a sessão do Pregão Eletrônico, deverá ser feita para cada item do grupo em que o proponente concorrer;
- III - Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Valor Total de cada grupo, resultante do somatório dos itens.
- IV - Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
- V - Nos campos "Quantidade Mensal de Minutos" referem-se à quantidade de Tráfego Mensal estimada e será utilizada apenas para fins de julgamento.
- VII - Considerar:

Valor Anual Final = Quantidade Anual de Minutos x Preço por Minuto

Valor Global do Grupo = soma dos Valores Anuais Finais de cada Item que compõe o Grupo

27.2 GRUPO I - STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL

Item	Perfil	Quant. Mensal de Minutos	Perfil	Quantidade Anual de Minutos	Preço por minuto	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Fixo-fixo local	2000	Fixo-fixo- local	24000		
2	Fixo-móvel local	200	Fixo-móvel local	2400		
Item	Serviços	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)		
3	Assinatura DDR	30 ramais				
4	Instalação do feixe E1 de 30 canais	1 feixe				
5	Assinatura do feixe E1 de no mínimo 30 canais	1 feixe				
VALOR GLOBAL DO GRUPO I						

27.3 GRUPO II - STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

Item	Perfil	Quant. Mensal de Minutos	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Estimado R\$
6	Fixo-fixo	180	2160		
7	Fixo-móvel	100	1200		
VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (R\$)					

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada."

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:

E-Mail e Site Oficial:
ssp@crato.ce.gov.br
http://www.crato.ce.gov.br

C
[Assinatura]



27.4 GRUPO II - STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

ITEM	Perfil	Quant. Mensal de Minutos	Perfil	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual Estimado R\$
8	Fixo-fixo	100	Fixo-fixo	1200		

VALOR TOTAL MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (R\$)

VALOR TOTAL DO GRUPO II (R\$)

VALOR TOTAL GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 129

28. ANEXO III - MOELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO: MUNICÍPIO DE CRATO - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN - AC/PREGOEIRO (A).

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, pelo preço total global de R\$ (____), nos termos do Edital e das Planilhas de Formação de Preços, conforme abaixo:

28.1 GRUPO I

28.1.1 STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL

Item	Perfil	Quant. Mensal de Minutos	Perfil	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Fixo-fixo local	2000	Fixo-fixo local	24000		
2	Fixo-móvel local	200	Fixo-móvel local	2400		

Item	Serviços	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Assinatura DDR	30 ramais		
4	Instalação do feixe E1 de 30 canais	1 feixe		
5	Assinatura do feixe E1 de no mínimo 30 canais	1 feixe		

VALOR GLOBAL DO GRUPO I (R\$)

28.2 GRUPO II - STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

Item	Perfil	Quant. Mensal de Minutos	Perfil	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
6	Fixo-fixo	180	Fixo-fixo	2160		
7	Fixo-móvel	100	Fixo-móvel	1200		

VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$)

28.2.1 STFC NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL

Item	Perfil	Quant. Mensal de Minutos	Perfil	Quantidade Anual de Minutos	Preço por Minuto (R\$)	Valor Anual (R\$)
8	Fixo-fixo	100	Fixo-fixo	1200		

VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)

VALOR GLOBAL DO GRUPO II (R\$)

VALOR TOTAL GLOBAL DE TODOS OS GRUPOS (R\$)

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com material, mão de obra, taxas, tributos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços.

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada."

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perimetral Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:

E-Mail e Site Oficial:
spp@crato.ce.gov.br
http://www.crato.ce.gov.br

C

AS



O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

Caso seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim forneceremos os seguintes dados:

29. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
FLS Nº 130
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função: _____
RG: _____ Órgão Expedidor: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Sede do DEMUTRAN de Crato – CE

José Jarbas Aguiar Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública
Gestor de Contrato do DEMUTRAN

"Minha Missão: Ofertar serviço Público de qualidade de forma eficiente, sustentável e humanizada."

CNPJ:
07.387.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Av. Perumetal Dom Francisco, 220
São Miguel - Crato - Ceará
CEP: 63122 - 375

Contato:

E-Mail e Site Oficial:
ssp@crato.ce.gov.br
<http://www.crato.ce.gov.br>

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.25.1

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 4. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____ , portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5- Modelo de Declaração

Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N°. _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. _____ foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N° _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°. _____ não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N. _____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. _____ não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. _____ não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

_____, de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 6- Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 7-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____, _____ de _____ de 20 _____

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 8-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-Ce, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário(s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

CARIMBO

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.09.25.1

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, através da Secretaria _____, neste ato representado pelo respectivo _____, Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE/MÊS.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
	VALOR GLOBAL R\$				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE - Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por _____, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Segurança Pública (Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

ELEMENTO DE DESPESAS: _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela Empresa, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

6.2.3. Executar os serviços licitados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei N°. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.2.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

6.2.9. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.10. A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, inscrito no CPF n°. _____, especialmente designada pelo _____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<<SECRETÁRIO>>>



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



««SECRETÁRIO (A) »»

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N° . _____

2. _____ CPF N° . _____